

ATA DA 722ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE

Às oito horas do dia treze de maio de dois mil e vinte, em Sessão realizada por **VÍDEO-CONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Ausentes, justificadamente, o Desembargador **MANOEL BRITO** (Férias – Portaria n. 60.958/2020-GP) e o Desembargador **EDUARDO CONTRERAS** (Licença Médica – Portaria n. 61.034/2020-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 721ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento do seguinte processo, cujo resultado foi registrado abaixo:

AGRAVO INTERNO E AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0000266-31.2020.8.03.0000 – Agravante: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ – Advogado(a): RICARDO SOUZA OLIVEIRA – 261AP – Agravado: CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA – Advogado(a): EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA – 1309AP – Interessados: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPA-AMEAP, FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS, MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Advogados: MARCELO PELEGRINI BARBOSA – 199877SP, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177, RAMON GARCIA MENDES – 3613AP – Relator: Desembargador CARLOS TORK – **DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, vencida a Desembargadora Sueli Pini, acolheu questão de ordem suscitada pelo relator, em relação ao quórum qualificado, ficando o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade para o dia 20.05.2020”.**

Nada mais havendo, às oito horas e vinte minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador **JOÃO LAGES**
Presidente